



# Regulamento Marchas Populares 2018



Vila de Cacia



### **Artigo 1.º - Âmbito de aplicação**

O presente regulamento estabelece as regras aplicáveis à organização e à realização das marchas populares da Vila de Cacia, alusivas aos santos populares, que estão inseridas nas Festas da Vila de Cacia.

O desfile das Marchas realizar-se-á na noite de 22 de junho, com início pelas 21h00m. A ordem de saída das marchas será feita previamente por sorteio na reunião final de preparação do desfile.

### **Artigo 2.º - Competências de Organização**

1. A organização e produção das Marchas Populares da Vila de Cacia são da responsabilidade da Junta de Freguesia;
2. A organização e a apresentação de cada Marcha Popular, nos termos definidos nos presentes regulamento, é da responsabilidade de cada Associação ou Grupo Concorrente;
3. As coletividades e ou grupo participante, obrigam-se à organização e apresentação da sua Marcha Popular, bem como ao integral cumprimento do presente regulamento.

### **Artigo 3.º - Inscrições**

1. Podem inscrever-se nas “Marchas Populares” todas as associações, instituições sociais, grupos ou outros;
2. As inscrições serão feitas em formulário próprio cedido pela organização, até 15 de maio.

### **Artigo 4.º - A marcha**

1. A marcha deverá ser constituída por grupo não inferior a 10 pares, podendo utilizar se assim o entender, mascotes;
2. Os diversos grupos que se apresentem, deverão ter em consideração as tradições e história da freguesia ou do lugar que representam, que deverão servir de inspiração à temática da marcha.

### **Artigo 5.º - Letra e Música**

1. Cada marcha terá obrigatoriamente de entoar uma música com letra original podendo a musica ser adaptada;
2. A letra deve evocar factos, tradições, personagens ou outros aspetos correlacionados com a freguesia ou lugar que o grupo representa, devidamente contextualizada com o tema escolhido.

### **Artigo 6.º - Trajes**

Cada grupo deve ter como preocupação a harmonia dos trajes e restante indumentária entre os seus elementos.

### **Artigo 7.º - Representante da Marcha**

1. Cada marcha indicará obrigatoriamente um elemento que a representará junto da Junta de Freguesia de Cacia;
2. O representante da marcha deverá comparecer nas reuniões de programação do evento e servir de interlocutor entre a organização e os elementos da marcha.

### **Artigo 8.º - Padrinho ou Madrinha**

1. Cada marcha terá que designar obrigatoriamente o seu padrinho ou madrinha, que nos locais de atuação deverá apresentar a mesma, assim como explicar ao publico o que representa e onde se inspiraram, podendo também cantar a letra da marcha da qual faz parte;
2. O padrinho / madrinha não necessitam de formar par.

### **Artigo 9.º - Desfile e Apresentação da Marcha**

1. Cada marcha deve percorrer as ruas definidas pela organização, que serão comunicadas em reunião geral com todos os representantes das marchas participantes;

2. A exibição de cada marcha nos locais destinados à apresentação, não poderá ultrapassar os 10 minutos de atuação, sob pena de penalização prevista no presente regulamento;
3. Após a apresentação a marcha deve deixar o local completamente livre e em condições para a participação da marcha seguinte;
4. A marcha só começa a sua atuação, quando a anterior terminar e assim sucessivamente, permitindo deste modo a atuação continua em pontos diferentes do percurso;
5. No final do desfile haverá obrigatoriamente um encontro com todas as marchas, no recinto do mercado da freguesia, para que todos os participantes tenham a oportunidade de apreciar as atuações;
6. Só é permitida a saída de todas as marchas do recinto estipulado para o encontro, após ocorrer todas as atuações;
7. Durante as apresentações das marchas devem todos os intervenientes respeitar e manter um comportamento correto para com o público presente, demais participantes e entidade organizadora.

#### **Artigo 10.º - Subsídio**

1. A Junta de Freguesia de Cacia atribuirá aos grupos participantes um subsídio no valor de 250€, que tem por finalidade auxiliar o grupo nas despesas com as vestes, arcos, balões e respetivos enfeites;
2. O subsídio atribuído nos termos do número anterior não pode ser utilizado para outros fins.

#### **Artigo 11.º - Penalizações**

1. As marchas podem ser penalizadas por uma das seguintes situações:
  - a) Não respeitem o horário do início do desfile;
  - b) Não respeitem o tempo de atuação;
  - c) Não respeitarem qualquer outra disposição prevista no presente regulamento.
2. Os participantes que pretendam desistir da participação das Marchas Populares da Vila de Cacia, devem comunicar essa sua pretensão, com a antecedência mínima de 30 dias relativamente à data de realização do

evento, e mediante a entrega total de todas as verbas atribuídas pela Junta de Freguesia de Cacia.

#### **Artigo 12.º - Júri**

1. Serão nomeados pela organização quatro elementos para formar o júri.
2. O Júri não estará num local fixo podendo estar em qualquer um dos pontos de paragens obrigatória;
3. Será nomeado um membro como presidente do Júri.

#### **Artigo 13.º - Votações**

1. Cada membro do Júri dispõe de formulário próprio com diferentes categorias às quais dará pontos de 1 a 10;
2. As categorias a votação são:
  - a) Coreografia (marcação);
  - b) Cenografia (arcos);
  - c) Figurino (trajes);
  - d) Música e letra;
  - e) Originalidade;
  - f) Desfile.
3. A marcha que reúna mais pontos será a vencedora;
4. Em caso de empate será o presidente do Júri a desempatar.

#### **Artigo 14.º - Premio**

Será atribuído um prémio Simbólico à Marcha vencedora.

#### **Artigo 15.º - Final do Desfile**

No final do desfile será feito um convívio entre todos, em que cada membro das marchas participantes terá acesso a 2 senhas, que darão direito a 2 sandes de porco no espeto.

## **Artigo 16.º - Casos Omissos**

Os casos omissos e não previstos no presente regulamento são supridos por decisão da organização.